

Publicado em 14 de abril de 2022

DECRETO Nº 14.361/2021

Altera o Decreto 14.107/2021, que aprova o Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 14.107/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

III - Um representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

“Art. 10.

I- Até o dia 30 de abril de cada ano, o Relatório de Gestão Anual, o qual deverá de modo circunstanciado demonstrar as atividades realizadas no exercício anterior e o Relatório Contábil e a previsão orçamentária do exercício seguinte, previamente apreciado pelo Conselho Fiscal e que fará parte integrante da prestação de contas exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

II - Até o dia 30 de agosto de cada ano, o Plano Operativo e sugestões de adequação orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

“Art. 16.

I -

g- Elaborar o Relatório de Gestão Anual, o qual deverá de modo circunstanciado demonstrar as atividades realizadas no exercício anterior e o Relatório Contábil, ambos posteriormente levados à apreciação pelo Conselho Fiscal e Curador até 30 de abril de cada ano conforme Art.10, I.”

“Art. 18.

VIII- Encaminhar ao Conselho Curador para distribuição aos Conselheiros, relatório referente a cada quadrimestre com as informações sobre o cumprimento de metas e indicadores do Contrato de Gestão e os dados financeiros apreciados pelo Conselho Fiscal, bem como transmitir, em qualquer tempo, opinião e recomendação de interesse da Fundação.”

“Art. 19.

XIX - Movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, contratos de câmbio, abrir contas em instituições financeiras, emitir cheques ou documentos correlatos, sempre com a assinatura do Diretor Geral.”

“Art. 27.

V -

d – O relatório anual no qual conste a situação econômico, financeira e contábil, até 15 de abril, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

Axel Graef – Prefeito